

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O item III é falso. Embora o verbo "dever" possa assumir diferentes significados em outros contextos, no título da crônica ele é utilizado apenas no sentido de obrigação moral, expressando a ideia de que não devemos nos acostumar com as situações descritas no texto. Não há exploração da polissemia nesse caso.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 02

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A figura de linguagem predominante na frase "A gente se acostuma para não se ralar na aspereza, para preservar a pele" é a metáfora. Nessa construção, a expressão "se ralar na aspereza" não deve ser entendida literalmente, mas sim como uma comparação implícita entre as dificuldades da vida e algo áspero que pode ferir. A frase sugere que as adversidades são comparáveis a superfícies ásperas, e "ralar" a pele simboliza o sofrimento emocional ou psicológico que tais dificuldades podem causar. Essa substituição de um termo por outro, sem uso de conectivos explícitos como "como" ou "tal qual", caracteriza a metáfora, que é a figura de linguagem responsável por essa aproximação implícita entre o concreto (pele) e o abstrato (dificuldades da vida).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O provedor administra a infraestrutura e a plataforma, incluindo o sistema operacional e ferramentas necessárias ao desenvolvimento. O cliente fica responsável por desenvolver e administrar suas aplicações.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 16

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- a) Agravo decisório – Não é o recurso previsto para essa situação.
- c) Contestação secundária – Não existe essa modalidade de recurso/manifestação para o caso.
- d) Embargos de declaração – São utilizados para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material, e não especificamente para impugnar a rejeição das preliminares.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 23

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Letra D está correta porque, segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 5: “Harmonia: O ajuste das palavras na frase e das frases no período resulta em combinações harmônicas, que predispoem o leitor à proposta apresentada. São prejudiciais à harmonia: os cacófatos (palavras obscenas ou inconvenientes, resultantes do encontro de sílabas finais com sílabas iniciais), as assonâncias (semelhança ou igualdade de sons na frase ou no período) e os ecos (repetição sucessiva de finais idênticos).”

Letra A está incorreta porque, segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 5: “Harmonia: O ajuste das palavras na frase e das frases no período resulta em combinações harmônicas, que predispoem o leitor à proposta apresentada. São prejudiciais à harmonia: os cacófatos (palavras obscenas ou inconvenientes, resultantes do encontro de sílabas finais com sílabas iniciais), as assonâncias (semelhança ou igualdade de sons na frase ou no período) e os ecos (repetição sucessiva de finais idênticos).”

Letra B está incorreta porque, segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 3: “A coerência seleciona as ideias, central e secundárias, escolhendo as mais importantes e cimentando-as por meio de um ponto comum. A coerência organiza a sequência das ideias, de modo que o leitor perceba facilmente como elas são importantes para o desenvolvimento do texto.”

Letra C está incorreta porque, segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 5: “Harmonia: O ajuste das palavras na frase e das frases no período resulta em combinações harmônicas, que predispoem o leitor à proposta apresentada. São prejudiciais à harmonia: os cacófatos (palavras obscenas ou inconvenientes, resultantes do encontro de sílabas finais com sílabas iniciais), as assonâncias (semelhança ou igualdade de sons na frase ou no período) e os ecos (repetição sucessiva de finais idênticos).”

### **Gabarito mantido.**

### **INDEFERIDO**

## Questão 26

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Letra B está correta porque, segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 9: “Atenciosamente, (para autoridades da mesma hierarquia ou de menor escalão e para particulares). Abrev. At.te (VOLP).”

Letras A, C, D estão incorretas porque segundo a publicação da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, intitulada “Redação oficial”, na página 9: “Atenciosamente, (para autoridades da mesma hierarquia ou de menor escalão e para particulares). Abrev. At.te (VOLP).”

**Gabarito mantido.**  
**INDEFERIDO**

## Questão 28

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Letra A está incorreta porque, segundo Marta Lígia Pomim Valentim, em seu livro “Estudos avançados em arquivologia”, página 15, afirma que: “A gestão documental é parte da gestão da informação [...]”

Letra B está correta porque Marta Lígia Pomim Valentim, em seu livro “Estudos avançados em arquivologia”, página 15, afirma que: “A gestão documental é parte da gestão da informação e pode ser definida como um conjunto de atividades documentais integradas com enfoque na informação arquivística – contempla a informação orgânica e não orgânica –, existente no ambiente organizacional.”

Letra C está incorreta porque Marta Lígia Pomim Valentim, em seu livro “Estudos avançados em arquivologia”, página 15, afirma que: “A Lei Federal nº 8.159/1991 estabelece, no âmbito da administração pública, que a gestão de documentos constitui-se no “[...] conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”.

Letra D está incorreta porque Marta Lígia Pomim Valentim, em seu livro “Estudos avançados em arquivologia”, página 15, afirma que: “A gestão documental abrange desde a produção até a eliminação ou guarda permanente, portanto, abrange a Teoria das Três Idades, ou seja, corrente, intermediária e permanente.”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

Letra A está incorreta porque, segundo a publicação Assistente administrativo: aprendizagem, publicada pelo SENAI, na página 20: “Arquivo da Primeira Idade: Alto grau da frequência de uso.” E o Arquivo da Segunda Idade tem baixo grau da frequência de uso.”

Letra B incorreta porque, segundo a publicação Assistente administrativo: aprendizagem, publicada pelo SENAI, na página 20: “Arquivo da Terceira Idade: permite conhecer a história da instituição.”

Letra C está incorreta porque, segundo a publicação Assistente administrativo: aprendizagem, publicada pelo SENAI, na página 20: “Arquivo da Segunda Idade: a permanência nessa fase é transitória.”

Letra D está correta porque, segundo a publicação Assistente administrativo: aprendizagem, publicada pelo SENAI, na página 20, tanto o arquivo da Primeira Idade quanto da Segunda Idade, servem à Administração.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para D.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 31

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, todos os itens apresentam itens incorretos. Por conta disso, a questão será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 32

**Procedem as alegações do recorrente.**

A leitura automatizada por meio do código de barras elimina a digitação manual de códigos e descrições, o que agiliza expressivamente a entrada de dados nos sistemas de gestão (ERP/WMS) e reduz drasticamente a ocorrência de erros humanos de digitação.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para B.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 34

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, todos os itens apresentam itens incorretos. Por conta disso, a questão será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo dos Recursos Administrativos do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de setembro de 2026.

**INST BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2026 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 01**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- A) Incorreta: não há necessariamente uma única voz, pois existe uma relação entre quem fala e quem é interpelado.  
C) Incorreta: não se pode concluir que existam inúmeras vozes nem que seja um delírio psicológico.  
D) Incorreta: a alternativa restringe os interlocutores a três personagens específicos, o que não é necessariamente comprovado pelas marcas linguísticas.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 04

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- A) Formosa - bonita, bela.
- B) Broto - jovem, moça bonita.
- C) Garbosa - elegante, vistosa.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 07

**Improcedem as alegações do recorrente.**

a), b) e c) Estão de acordo: Em contextos/canções que satirizam ou reasfaltam o mito do "Espelho, espelho meu", a personagem que se consulta com o espelho busca a confirmação da sua beleza perfeita (afirmando ser a mais bonita e recorrendo a procedimentos/plásticas para mantê-la).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Procedem as alegações do recorrente.**

$18 \times 28 = 504$  homens-dias  
 $18 \times 7 = 126$  homens-dias  
 $504 - 126 = 378$  homens-dias  
 $18 - 6 = 12$  operários  
 $378 / 12 = 31,5$  dias  
 $7 + 31,5 = 38,5$  dias.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para B.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O número 9876543 possui seis unidades de milhar.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 23

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- a) Pedra na comida: É um agente contaminante físico (corpo estranho/sólido visível que pode causar lesão mecânica), e não biológico.
- b) Secreções de roedores: São classificadas como sujidades/matérias estranhas de origem animal (indicadores de contaminação por pragas) ou perigos químicos/mecanicamente carregados, e não micro-organismos em si.
- c) Cabelo na comida: É um agente contaminante físico (objeto visível introduzido acidentalmente no alimento), não se enquadrando como um agente biológico.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo dos Recursos Administrativos do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 23 de setembro de 2026.

**INST BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL**